

Lei nº 1.336 de 11 de setembro de 1.980

Autoriza a concessão de subvenções
econômicas e sociais.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade SP., no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pie/
dade decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a dispen-/
der a importância de Cr.8293.000,00 (duzentos e noventa e
treis mil cruzeiros), no exercício de 1.981, em auxílios às
entidades abaixo:

Santa Casa e Misericórdia de Piedade	80.000,00
Sindicato Rural de Piedade	45.000,00
Asilo Colônia Pirapitingui	15.000,00
Assoc. Assist. a Criança Defeituosa	20.000,00
Fundação Antonio Frudente	20.000,00
Soc. São Vicente e. Paula	15.000,00
Eucandário " Lar do Jesus "	10.000,00
Banda Musical " Lira São João "	65.000,00
Vila dos Velhinhos de Soro-mba	8.000,00
Sociedade Amigos de Piedade	15.000,00
Total.	293.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com os auxílios de que trata o ar/
tigo 1º da presente Lei, no valor de Cr.8293.000,00 (duzen/
tos e noventa e treis mil cruzeiros), serão consignadas do/
tações próprias no Orçamento Programa para o exercício de
1.981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.981.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 11 de setembro de 1.980.

JURACY ROSA SOARES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

RICARDO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração.